

***COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.***

Ano 2008.

PARECER Nº 155/2008.
Projeto de Lei nº EM-067/2008.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-067/2008, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóvel de propriedade do Município, à Empresa T.J. Estruturas Metálicas Ltda ME, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se faz necessária, devido a alienação de imóvel de domínio do Município, à Empresa **T.J Estruturas Metálicas Ltda - ME**, sob a forma de negociação em pagamento, com as empresas pagando pelos mesmos, sob a forma de custeio das obras de infraestrutura, tendo como valor de referência a avaliação elaborada pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, de conformidade com a Lei nº 3.686/94, regulamentada pelo Decreto nº 2.479/95.

Como se vê, do art.1º, o imóvel objeto da presente negociação situa-se no **Centro Industrial José dos Santos Morais, Distrito de Santo Antônio dos Campos, Município de Divinópolis e corresponde ao respectivo lote de nº 350, quadra 149, zona 34, com área total de 3.494, 75 m²**, destina-se exclusivamente às atividades da empresa.

Segundo o estatuto social da empresa beneficiada, sua atividade industrial consiste em **fabricação de tubulação, caldeira em geral, filtro de mangas, estrutura metálica de artigos de fundição em geral.**

De acordo com as informações prestadas, a empresa donatária, gera 07 (sete) empregos diretos, e com a expansão de sua unidade produtiva, passará a gerar 20 (vinte) empregos diretos, tendo mão de obra qualificada, semi-qualificada e não qualificadas.

Nessa conformidade, tem-se que a presente negociação contribuirá para o desenvolvimento de suas atividades, haja vista ser uma empresa de pequeno porte, em fase de expansão, carente de apoio institucional, para fazer cumprir seu almejado crescimento e, em consequência, contribuir para os programas de combate ao desemprego.

Nota-se que a negociação ora consignada, em termos de valores, ficará pequena em fase dos benefícios que originarão das contrapartidas da empresa. *(Conforme Justificativa do Projeto)*.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei nº CM-067/2008.

Sala das Comissões, 07 de julho de 2008.

Aristides Salgado dos Santos
Relator

Milton Donizete da Silva
Membro

Roberto Pedro Bento
Presidente